



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 3.091, DE 05 DE JULHO DE 2023.
(DOM 05.07.2023 – N. 5621, ANO XXIV).

DISPÕE sobre a criação da Semana Municipal de Segurança Pública e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica incluída, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Semana Municipal de Segurança Pública, a ser realizada, anualmente, na primeira semana de julho, compreendendo o Dia do Ministério da Justiça e Segurança Pública, comemorado no dia 3 de julho.

Art. 2.º A Semana Municipal de Segurança Pública tem por finalidade o envolvimento dos poderes públicos e dos segmentos organizados da sociedade civil, em conformidade com os seguintes objetivos:

I – discutir e disseminar, na sociedade, as políticas de segurança pública em âmbito municipal;

II – receber, apresentar e discutir projetos e ações inovadoras na área de segurança pública que já existam ou que possam vir a ser desenvolvidos pelo Município;

III – estimular e apoiar, em escolas, universidades, associações de bairros, movimentos populares, igrejas e demais instituições, o debate sobre políticas de segurança em nível municipal;

IV – estimular trabalhos escolares, com foco na juventude, sobre o combate à violência e a cultura da paz;

V – difundir, na sociedade, a importância do papel dos agentes de segurança pública no meio social, assim como a importância da observância das regras de conduta preconizadas pela legislação a cada órgão de segurança pública.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 05 de julho de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM, de 05.07.2023 – Edição n. 5621, Ano XXIV.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, quarta-feira, 05 de julho de 2023.

Ano XXIV, Edição 5621 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 3.091, DE 05 DE JULHO DE 2023

DISPÕE sobre a criação da Semana Municipal de Segurança Pública e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica incluída, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Semana Municipal de Segurança Pública, a ser realizada, anualmente, na primeira semana de julho, compreendendo o Dia do Ministério da Justiça e Segurança Pública, comemorado no dia 3 de julho.

Art. 2.º A Semana Municipal de Segurança Pública tem por finalidade o envolvimento dos poderes públicos e dos segmentos organizados da sociedade civil, em conformidade com os seguintes objetivos:

I – discutir e disseminar, na sociedade, as políticas de segurança pública em âmbito municipal;

II – receber, apresentar e discutir projetos e ações inovadoras na área de segurança pública que já existam ou que possam vir a ser desenvolvidos pelo Município;

III – estimular e apoiar, em escolas, universidades, associações de bairros, movimentos populares, igrejas e demais instituições, o debate sobre políticas de segurança em nível municipal;

IV – estimular trabalhos escolares, com foco na juventude, sobre o combate à violência e a cultura da paz;

V – difundir, na sociedade, a importância do papel dos agentes de segurança pública no meio social, assim como a importância da observância das regras de conduta preconizadas pela legislação a cada órgão de segurança pública.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 05 de julho de 2023.

DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI Nº 3.092, DE 05 DE JULHO DE 2023

INSTITUI, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia Municipal do Entretenimento, a ser comemorado em 15 de março, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o dia 15 de março, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, como o Dia Municipal do Entretenimento.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal promoverá concursos e eventos com o objetivo de fomentar, incentivar, apoiar e premiar músicos, grupos e talentos artísticos locais.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 05 de julho de 2023.

DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 05 DE JULHO DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

CONSIDERAR NOMEADA, a contar de 01-07-2023, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora **HELEN PIRES CARDOSO** para exercer o cargo de Assessor Técnico III, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, objeto da Lei nº 2.389, de 04 de janeiro de 2019, combinada com as Leis nº 2.839, de 23 de dezembro de 2021, nº 2.987, de 20 de dezembro de 2022, e nº 3.066, de 01 de junho de 2023, com exercício na **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**.